



**Município de Cuba**

**Câmara Municipal**

**EDITAL**

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL  
DA RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E  
BEBIDAS**

Dr. João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, torna público que, nos termos do artº. 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimentos da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 28/09/2016, se deu início, na presente data, ao procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal da Restrição do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, que tem como objeto e finalidade estabelecer restrições ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas como forma de salvaguarda do direito constitucionalmente protegido de qualidade de vida dos cidadãos, com máximo expoente no direito à saúde e ao repouso, nos termos do disposto nos artigos 3º e nº 1 do artº. 4º do Decreto-Lei n.º 46/98, de 15 de maio.

O procedimento mencionado foi desencadeado ao abrigo da competência da Câmara Municipal conferida pela alínea k) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ma sua redação atual.

Mais se torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do nº 1 do artº. 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como associações para defesa de interesses coletivos ou defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Nesta conformidade, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento referido, no prazo de 10 dias a contar da presente publicitação, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, remetido por correio postal ou entregue em mão na Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172, ou por correio eletrónico: [geral@cm-cuba.pt](mailto:geral@cm-cuba.pt)., mencionando o requerente e o procedimento, bem como os contributos propostos.

Para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital no sítio institucional da Câmara Municipal de Cuba, em conformidade com o disposto no nº 1 do artº. 98º do CPA.

Cuba, 3 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara,



---

(Dr. João Manuel Casaca Português)